



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-02/2018 SRP

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de setembro de 2018, às 9 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Sistema Registro de Preço**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para **aquisição de materiais gráficos**. Os envelopes de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 3.087/2011, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais gráficos para uso nos diversos setores e secretaria que compõem a Administração Municipal, conforme **ANEXO I**.

1.2. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

1.3. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.4. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte rubrica:

03 – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (308)

06 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-REC. PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (611)

06 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-REC. PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.30.00000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (614)

3. DOS PRAZOS

3.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Colinas.

3.2 - Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa



Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.3 - A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

3.4 - A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

3.5 - Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

3.6 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal. A fiscalização será acompanhada pelos servidores, Sra. **PATRICIA NIETIEDT** e Sr. **ALÉCIO WEIZENMANN**. A contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os itens solicitados, devendo também constar o número do Edital de Pregão. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

4.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

5.1 - Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



6.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

6.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – **Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.**

7.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-02/2018 - SRP
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

7.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-02/2018 - SRP
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

7.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

8.2 – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.**
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**
- c) Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por metro linear, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, locomoção, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);**
- d) Prazo de execução: até 12 meses após a assinatura do contrato;**
- e) Nome e assinatura do representante;**

8.3 – Os preços apresentados na proposta onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: locomoção, funcionários, encargos sociais, deslocamento, impostos, taxas e demais tributos incidentes na contratação e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



8.4 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

8.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

8.7 – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **menor preço por item**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, observado o prazo de execução dos serviços que será de até 12 (doze) meses.

9.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

9.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

10.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

10.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

10.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

10.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

10.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

10.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

10.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.1.3.2 - Declaração de conhecimento das obrigações (conforme modelo **ANEXO IV**);

10.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



10.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

11.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

11.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

13 - DO CONTRATO

13.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme Minuta – **ANEXO VI**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Colinas convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 - Da execução do Contrato:

13.3.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



13.3.3 - A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.3.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

13.3. - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

13.3.7 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

13.3.8 - Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos dos serviços, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

13.3.9 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3.10 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

13.3.11 - Compromete-se a empresa Contratada a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação, zelando pela preservação do meio ambiente.

13.3.12 - A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

13.3.13 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sra. **PATRICIA NIETIEDT** e Sr. **ALÉCIO WEIZENMANN**.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido.

14.2 - Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

14.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

15.1 – Informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min, telefone (51) 3760-4000 e e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:



16.1 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária e por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, finais de semana ou feriados. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros e ao meio-ambiente em virtude de execução dos serviços, objeto deste Edital, independentemente da ação fiscalizadora da contratante.

16.2 – A licitante vencedora permitirá e facilitará a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos relacionados com a execução dos serviços, objeto deste Edital.

16.3 – Ao MUNICÍPIO DE COLINAS fica reservado o direito de revogar a presente Licitação por conveniência administrativa, ou anular por vício de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

16.4 – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5 – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

16.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases do Pregão.

16.7 – Todas as propostas apresentadas, bem como a documentação que as acompanhe, tornar-se-ão propriedade da Prefeitura Municipal de Colinas – RS.

16.8 – **Em caso de divergência entre o texto do Edital e o de seus anexos, prevalecerá o do Edital.**

16.9 – As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

16.10 – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;

b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

16.11 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo e critério da Prefeitura e segundo os termos da lei.

16.12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação em vigor.

16.13 – O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.14 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

16.16 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.17 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Colinas, 30 de agosto de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 01 – Objeto/Valor referência

ANEXO 02 – Carta de Credenciamento do Representante;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO 04 – Declaração de Conhecimento das Obrigações;

ANEXO 05 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F

ANEXO 06 – Minuta do Contrato.



ANEXO 01

Valor de Referência

Aquisição de equipamento/materiais de informática:

Item	Quant.	Tipo	Especificação	Valor Referência
1	400	Unid.	Bloco com 50 vias do documento “ Requisição/Resultado de Exames ”, primeira via em papel branco e 2ª via em papel autocopiativo azul , destacável, medindo aproximadamente 21cm x 16cm (L x A), destacável.	5,22
2	600	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ receituários médicos ” simples, primeira via em papel branco e 2ª via em papel autocopiativo cor azul , medindo aproximadamente 21cm x 16cm (A x L), destacável.	5,07
3	40	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ Referência e Contra-referência ”, em papel branco, tamanho A4, destacável.	4,45
4	200	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ Receituário de Controle Especial ”, 1ª via em papel branco, e 2ª via em papel autocopiativo em cor amarela , medindo aproximadamente 21cm x 16cm (A x L), destacável.	5,59
5	30	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ Declaração de Comparcimento ”, em papel branco, tamanho aproximado de 15cm x 11cm (A x L), destacável.	4,77
6	40	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ Atestado Médico ”, em papel branco, tamanho aproximado de 15 x 11 cm (L x A), destacável.	3,70
7	40	Unid.	Bloco com 50 vias do formulário “ Encaminhamento AGHOS e Gercon (Canoas/POA) ”, frente e verso, em papel branco, tamanho A4, destacável.	5,16
8	1.200	Unid.	Impressão do “ Informativo da Saúde ”, 1.200 unidades em cada tiragem, em papel couche 90g, tamanho A4, frente e verso, com uma dobra, 2 ou mais cores. O conteúdo será produzido pelos profissionais da Secretaria e a empresa contratada será responsável pela montagem e diagramação do mesmo. Serviço a ser prestado conforme solicitação da Secretaria.	0,28
9	300	Unid.	Cartão Espelho de Vacinação , confeccionado em papel cartão, medidas aproximadas de 15cm X 11cm (L x A), frente e verso.	0,43



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

10	500	Unid.	Caderneta de Vacinação , confeccionado em papel cartão, medidas aproximadas de 16cm X 11,5cm (L x A), frente e verso, com dobradura ao meio (aproximadamente 8cm).	0,38
11	1200	Unid. por campanha	Folheto Informativo para campanhas específicas, como Dengue, Leptospirose, Imunizações (Vacinação), Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Hipertensão, Diabetes, Uso Racional de Medicamentos, dentre outros, conforme calendário da saúde, confeccionado nas seguintes medidas: folhetos, tamanho A5, impressão 4x4 cores, ctp, papel couché brilho 170g.	0,26
12	1.500	Unid.	Envelope grande, A4, conforme modelo	0,52
13	1.000	Unid.	Envelope pequeno, conforme modelo	0,42
14	10.000	Unid.	Folha timbrada , conforme anexo.	0,096
15	1.500	Unid.	Pasta Papelão , plastificada, branca, divisória interna para folhas, conforme modelo	1,19
16	2.000	Unid.	Pasta protocolo , papelão azul céu, conforme anexo	0,50
17	1.500	Unid.	Carnês para IPTU , capa e contracapa- colorida com logo da Prefeitura, 11cm altura x 21cm largura.	0,29

Obs.: Solicitar modelos por e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br

Colinas, 30 de agosto de 2018.



ANEXO 02

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014-02/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



Anexo 03

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas,.....

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Pregão Presencial N° 014-02/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ em atenção ao Edital de Pregão Presencial N° 014-02/2018, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Colinas – RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Colinas – RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal.





ANEXO 05

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014-02/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos, conforme processo administrativo nº _____, Pregão Presencial 014-02/2018 - SRP, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, especialmente as do Capítulo III - Dos Contratos a que se referem os arts. 54 a 80 ficando as partes contratantes sujeitas ao estrito cumprimento das cláusulas ora avençadas e das normas aqui citadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2- O Pregão Presencial nº 014-02/2018 - SRP, e seus anexos, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato aquisição de Material Gráfico.

3.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 - O Município pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida aos equipamentos/materiais, o valor conforme tabela abaixo:

3.2 - Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com incluídos todos os custos e despesas, tais como: locomoção, funcionários, encargos sociais, deslocamento, impostos, taxas e demais tributos incidentes na contratação e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3 - – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal. A fiscalização será acompanhada pela servidora Sra. **PATRICIA NIETIEDT**. A contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os itens solicitados, devendo também constar o número do Edital de Pregão. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.



3.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.0 DOS PRAZOS

4.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente na Prefeitura Municipal de Colinas.

4.2 - Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

4.3 - A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

4.4 - A entrega dos equipamentos/material é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

4.5 - Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

4.6 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

5.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

5.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

5.6 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

5.7 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos equipamentos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.8 - A Contratada se obriga a trocar, às suas expensas, qualquer equipamento em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

5.9 - Compromete-se a Contratada a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação, zelando pela preservação do meio ambiente.



5.10- A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

5.11 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora PATRÍCIA NIETIEDT.

6.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

6.1 - Da Contratada:

6.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.0 DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

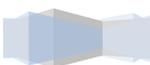
7.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

8.0 DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO





3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (308)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente - (315)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2011 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (404)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2011 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente - (408)

05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (566)

05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (569)

05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - INFANTIL

2045 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (588)

05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - INFANTIL

2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (590)

06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – RECURSOS PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAUDE BÁSICA

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (611)

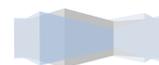
06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – RECURSOS FEDERAIS

2024 – GESTÃO DA SAUDE BÁSICA

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (616)

06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO





**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – RECURSOS FEDERAIS
2024 – GESTÃO DA SAUDE BÁSICA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (622)**

**06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (653)**

**06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL
3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (672)**

**06 – SECRETARIA MUN. SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – RECURSOS FEDERAIS
2024 – GESTÃO DA SAUDE BÁSICA
3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (694)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.
01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.
2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (710)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.
01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.
2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS
3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (713)**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
2033 – GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA AGRÍCOLA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (810)**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
2033 – GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA AGRÍCOLA
3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (816)**

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

9.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF